PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

LEI Nº 3296 DE 22 DE JUNHO DE 2017

Fica instituída a "Semana da Enfermagem de Niterói", a ser celebrada, anualmente, de 12 a 20 de maio

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓIDECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Enfermagem de Niterói", a ser celebrada, anualmente, de 12 a 20 de maio, datas nas quais ocorreram, respectivamente, em 1820 e 1880, o nascimento de Florense Nightingale e o falecimento de Anna Nery.

Art. 2º Fica a "Semana da Enfermagem de Niterói" incluída no Calendário Oficial do Niterói de Niterói.

Município de Niterói

Parágrafo único. Durante a Semana da Enfermagem de Niterói deverá ser dada ampla divulgação à importância das atividades da Enfermagem e deverá ser incentivada a realização de palestras, reuniões, encontros, debates e outras iniciativas a fim de valorizar e homenagear o profissional de Enfermagem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017

RODRIGO NEVES- PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 103/2016-AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES

COAUTORES: GEZIVALDO RENATINHO R. DE FREITAS E HENRIQUE VIEIRA

DECRETO Nº 12677/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 302, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, administrativo nº 80/2305/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO — Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12678/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, de accordo com os artigos 2º e oº, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 301, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2306/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12679/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 204, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7 Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2307/2017

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Margues do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12680/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 203, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2308/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da

pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 202, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2309/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos

termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12682/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 201, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme administrativo nº 80/2310/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

. Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12683/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, de acordo com os artigos 2º e oº, combinados com o artigos 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 226, Loja 01, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 80/2311/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da

pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12684/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 286, Apto. 204, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2315/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12685/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 286, Apto. 303, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo

de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 80/2316/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12686/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 303, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª

Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - Á desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 80/2317/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da

pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12687/201

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3,365, de 21 de Junho de 1941, para

efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto, 304, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2318/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Margues do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12688/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 286,

Apto. 304, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2319/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12689/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "¡", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 401, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2320/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da

pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12690/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 286, Loja 'A', Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2321/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos presente declaração de utilidade pública, para tealização de inedições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12691/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 402, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2322/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força nolicial

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12692/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 403, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2323/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.
 Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017

RODRIGO NEVES- PREFEITO DECRETO Nº 12693/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Municipio de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 286, loja 'B', Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7º Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2324/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO — Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

PARAGRAFO UNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12694/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "¡", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Apto. 404, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2325/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12695/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294. Apto. 203, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2326/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12696/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Loja 01, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª

Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 80/2327/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12697/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Loja 02, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª

Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - Á desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 80/2328/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da

pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12698/201

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3,365, de 21 de Junho de 1941, para

efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294. Apto. 204, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2329/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Margues do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos

returnos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12699/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Celestino, nº 230, Loja 03, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7º
- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preco apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2330/2017.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.
- **Art. 4º** Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12700/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 286, Apto. 203, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.
- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2331/2017.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

 Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da
- presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

 PARÁGRAFO ÚNICO Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12701/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Apto. 303, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.
- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2332/2017.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.
- pista de rolamento da Avenida marques do Parana.

 Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

 PARÁGRAFO ÚNICO Com a mais estrita polídez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12702/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Apto. 304, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2333/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12703/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Apto. 403, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2335/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12704/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a efeito de desapropriação, em composição arriigavei ou processo judicial, poi coma e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Apto. 404, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo

administrativo nº 80/2336/2017

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excei

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12705/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Loja 101, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de

Loja 101, German, instala Guada, advisamente desente e caracterizado no registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2337/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12706/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Marques do Paraná, nº 294, Loja 102, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói.
- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2338/2017.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Avenida Marques do Paraná.
- Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

 PARÁGRAFO ÚNICO Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a
- qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 12707/2017

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELOS PROTOCOLOS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA RECEBIMENTO ADMINISTRATIVOS E EVENTUAL CORREÇÃO DE VÍCIOS E I DE ENTIDADES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são

CONSIDERANDO que a recusa em receber processos administrativos pelos protocolos das Secretarias, em razão de problemas sanáveis, meramente formais ou burocráticos pode ocasionar prejuízo a procedimentos urgentes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender ao princípio da celeridade e eficiência presentes no art. 2º da Lei Municipal nº 3.048/2013, norma que regulamenta o

trâmite dos processos administrativos no âmbito do Município de Niterói; CONSIDERANDO que os atos do processo administrativo não dej determinada senão quando a lei estabelecer, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº

- Art. 1º Os protocolos, ou demais setores, que são responsáveis pelo recebimento de processo administrativo nos órgãos integrantes da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Município de Niterói devem zelar pelo bom estado dos processos administrativos que receberem, desconsiderando eventuais vícios quando estes não gerarem qualquer prejuízo ao andamento do processo.
- § 1º. É considerado como exemplo de vício passível de desconsideração, a rasura na numeração das páginas do processo administrativo, desde que acompanhado da assinatura e matrícula do servidor responsável pela alteração, ou a rasura em despacho que, mantendo os efeitos, encaminha o processo administrativo ao setor de destino. § 2º. O servidor responsável pelo recebimento do processo administrativo deverá recebe-
- lo, ainda que eivado de vício formal sempre que este for facilmente sanável, informando, caso seja necessário, quais medidas foram tomadas para a sua correção.
- Art. 2º A recusa ao recebimento de processos administrativos só será admitida nos casos em que o processo administrativo apresente erros grosseiros e não haja outra forma possível de saná-lo, devendo o servidor responsável pela recusa fundamentar, de forma
- escrita, os motivos que o levaram a recusar o recebimento do processo administrativo. § 1º. Recusado o processo, este deverá retornar ao órgão ou entidade remetente para correção do vício apontado.
- \$ 2º. Fica vedado o uso de instrumentos de correção sem amparo legal, tais como a "emenda carmim" ou similares.
- Art. 3º Sendo identificado defeito insanável no processo, este deverá ser recomposto, na melhor forma possível, com atenção à Lei Municipal nº 3.048/2013, mediante relatório do órgão ou entidade titular do mesmo acerca das razões da incorreção processual.
- Art. 4º A recusa imotivada ao recebimento dos processos administrativos poderá acarretar aplicação de sanção funcional, na forma da Lei Municipal nº531/85.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017 RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 12708/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orcamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.982.323,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

- Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JUNHO DE 2017

RODRIGO NEVES- PREFEITO

CÓDIGOS ÓRGÃO/UNIDADE

ANEXO AO DECRETO Nº 12708/2017 CRÉDITO SUPLEMENTAR

					VALORES (R\$)			
	PROGRAMA	DE	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/		

		TRABALHO				CANCELADO
2542 - FMS		10.122.0001.2741	33909200	209	2.323,00	
1051 - EMUSA		15.512.0010.2051	33903900	101	480.000,00	
2400 - EFM		28.846.0900.0920	33904700	108	5.000.000,00	
1500 - SEMUG		04.122.0001.2764	33903900	108	1.500.000,00	
2542 - FMS		10.122.0001.2741	33903000	209		2.323,00
1051 - EMUSA		15.512.0010.2051	44905100	101		480.000,00
EXCESSO	DE					
ARRECADAÇÃO						
RELATIVO	Α			108		6.500.000.00
RECURSOS	DE			100		0.500.000,00
INDENIZAÇÕES						
(ROYALTIÉS)						
TOTAL GERAL			6.982.323,00	6.982.323,00		

FONTE 101 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 209 - RECURSOS DIVERSOS

Port. Nº 1782/2017- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2017, FREDERICO BARBOSA DA SILVA do cargo de Assistente Jurídico, CC-3, da Fundação Municipal de Educação.

Port. Nº 1783/2017- Considera nomeada, a contar de 01/06/2017, INGRID MARQUES ADOLPH para exercer o cargo de Assistente Jurídico, CC-3, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Frederico Barbosa da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigenda

Na Portaria nº1732/2017 publicada em 13/06/2017, onde se lê: Marcos Antônio Caternol Junior, leia-se: Marcos Antônio Catermol Junior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Presidente do FCCN

30/20957/16 - 30/20959/16 - ISNPEEND LTDA – ME.

"ACORDÃOS N°s 1.946/2017 - 1.948/2017: - MULTA REGULAMENTAR – OBRIGAÇÃO

ACESSÓRIA – DESCUMPRIMENTO – NÃO HAVER PROCEDIDO AO ACEITE OU

REJEIÇÃO DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS – OMISSÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS PARA O CONTROLE DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS - OMISSAO DE INFORMAÇÕES E DADOS PARA O CONTROLE DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS - TOMADOS - PREVISÃO LEGAL DO ART. 121, IV, ALÍNEA "A" DA LEI 2597/08 - LEGALIDADE DO LANÇAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. "
30/20960/16 - ISNPEEND LTDA - ME.
"ACÓRDÃO Nº. 1.949/2017: ISS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO

"ACORDAO Nº. 1.949/2017: ISS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REJEITADA - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO E REALIZAÇÃO DE PERCÍAS - INDÍCIOS DE SUBFATURAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - RECOLHIMENTO À MENOR DO ISS - LEGALIDADE DO LANÇAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. "
30/28966/14 - 30/28968/14 - URCA CONSULTORIA EMP1RESARIAL LTDA.
"ACÓRDÃOS №S. 1.953/2017 - 1.954/2017: ISS - COMPROVAÇÃO DA EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR PAGAMENTO FEITO APÓS O TÉRMINO DA AÇÃO FISCAL. DEFERIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA RECURSO DE OFÍCIO IMPROCEDENTE "

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO IMPROCEDENTE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE PORTARIA Nº 012/SEPLAG/2017

Dispõe sobre a modificação da composição da Comissão Mista do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em regime temporário pela Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a composição da Comissão Mista do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em regime temporário, que passará a ser composta pelos profissionais da VETOR BRASIL, nos termos do Acordo de Cooperação nº 001/2017 e pelos seguintes membros da PMN:

Fernando José Cerqueira Gomes – Mat. nº 1.242.714-0 – Diretor (SEPLAG); Marília Sorrini Peres Ortiz – Mat. nº 1.243.426-0 – Subsecretária (SEPLAG);

Luciana Alvares Nery – Mat. nº 1.243.323-0 – Subsecretária (SEPLAG); Ellen Cristine Bonadio Benedetti – Mat. nº 241.599-4 – Subsecretária

(Gabinete do Prefeito) Art. 2º - A Comissão terá as atribuições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017/SEPLAG.

Art. 3º - A Presidência da Comissão ficará a cargo do Diretor Fernando José Cerqueira

Gomes. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO- EDITAL 01/CGP/2017.

A Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PROPAR torna público, para conhecimento dos interessados, que estão autorizadas a realizar os estudos técnicos necessários para reforma, revitalização e exploração econômica do Mercado Municipal Feliciano Sodré, os seguintes indicados: (i) Consórcio RMF Participações LTDA e outros; e (ii) Consórcio Gimenez Andrade Arquitetos LTDA e outros.

O prazo de 30 (trinta) dias para apresentação final dos estudos se inicia com a publicação do presente extrato, encerrando-se no dia 25/07/2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 a favor de Clínica Nefrológica Ltda. CNPJ 29.541.604/0001-27, no valor anual estimado de R\$ 5.191.904,42 (Cinco milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), processo 200/2248/2015, Credenciamento nº 05/2015.

EXTRATO Nº: 26/2017.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 02/2017; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói o Clínica Nefrológica Ltda: OPLETO: O proceste contrato tom por objeto a exercisão do

e Clínica Nefrológica Ltda; **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência; VALOR: R\$ 5.191.904,42 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2543.10.302.0051.2657, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 000150 datada de 14/03/2017; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/2248/2015; ASSINATURA: 01 de abril de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 a favor de Clínica de Doenças Renais Ltda.CNPJ 29.473.196/0007-09, no valor anual estimado de R\$ 1.379.544,13 (Hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e

quarenta e quatro reais, e treze centavos), processo 200/2248/2015, Credenciamento nº

DS/2015.

EXTRATO Nº: 27/2017.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 03/2017; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Clínica de Doenças Renais Ltda; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência; VALOR: R\$ 1.379.544,13 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2543.10.302.0051.2657, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 000151 datada de 14/03/2017; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/2248/2015; ASSINATURA: 01 de abril de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 a

Ratifico o ato inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 a favor de Depuração Extra Renal Ltda.- DERT CNPJ 00.095.394/0001-09, no valor anual estimado de R\$ 3.709.342,96 (Três milhões, setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), processo 200/2248/2015, Credenciamento nº

EXTRATO Nº: 28/2017.

EXTRATO №: 28/2017.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 04/2017; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Depuração Extra Renal Ltda. – DERT; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência; VALOR: R\$ 3.709.342,96 (três milhões, setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2543.10.302.0051.2657, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 000152 datada de 14/03/2017; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/2248/2015; ASSINATURA: 01 de abril de 2017. ASSINATURA: 01 de abril de 2017.

NITERÓI PREV

Processo nº: 310/000830/2017 - DEFERIDO

Processo nº: 310/000830/2017 - **DEFERIDO**FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e refixada a pensão mensal de VALÉRIA CORRÊA DUARTE, companheira do ex- servidor CARLOS TORTELLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, falecido em 29/04/2010, no cargo de TÉCNICO DE PLANEJAMENTO – NS -2 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 229016-1, a contar de 29/03/2012, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, conforme processo 310/657/2010.

REFIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e refixada a pensão mensal de EDNALVA MARIA MONTEIRO LISTA

REFIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e refixada a pensão mensal de EDNALVA MARIA MONTEIRO, LIDIA SOARES CORREA e AROLDO DE SOUZA CORREA JUNIOR, companheira, esposa e filho inválido do ex-servidor AROLDO DE SOUZA CORREA, falecido em 17/05/2009, no cargo de Auxiliar de Enfermagem Classe "A", Ref. "V", Nível Fundamental – FMS, matrícula nº 228077-4, a contar de 29/03/2012, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, conforme processo 310/842/2009.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho do Presidente RETIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Rescisão Amigável, onde se lê do contrato 11/14 celebrado em 10/07/2017 leia-se em 10/07/2014.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 37/2016; PARTES: EMUSA e CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. "contratação de firma de Engenharia para Revitalização de campo, quadra, praça e vestiários na Comunidade Nova Brasília, no bairro Engenhoca no Município de Niterói/RJ"; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto de acordo com o processo nº 510/004335/16; VALOR: R\$ 191.231,09 (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta do PT 1051.15.452.0010.1226, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte 108, pré empenho nº 39.026; **FUNDAMENTO**: com amparo no art. 58, I, c/c art. 65, I, "b" e seu paragrafo 1º, parte final da Lei nº 8666/93; DATA: 19/06/2017.

proc. nº 510004335/2016. – Presidente da EMUSA - Niterói, 21/06/2017.

proc. nº 510004335/2016. – Presidente da EMUSA - Niterói, 21/06/2017.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL nº. 007/2017, que visa à contratação de empresa especializada em
"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DRENAGENS, PAVIMENTAÇÃO, ESGOTO,
URBANIZAÇÃO, LEVANTAMENTOS PERICIAIS, LOCALIZAÇÃO DE LOTES, ETC, EM
TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI", adjudicando os serviços a empresa
MJ SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME - CNPJ:

5 524 65700014-25 pelos vajor alabal

8 165 000 00 (CONTO a Sessenta o 15.524.657/0001-25, pelo valor global R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) nas condições previstas no EDITAL de convocação, Autorizando a Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. Proc. nº. 510000802/2017 – Presidente da **EMUSA**